



**RESOLUÇÃO N.º 013/2002.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal, do artigo 10, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigo 10, inciso VII, XLVI e LXXI, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, bem como artigo 43, §3º, da Lei Complementar nº 95/97, com a nova redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 231, de 31 de janeiro de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º. Conferir ao Chefe de Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça atribuições para:

I - prestar assessoria direta ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e à Secretaria de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II - analisar as correspondências, expedientes e procedimentos recebidos e distribuí-los aos setores competentes;

III - preparar os expedientes que devam ser levados à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público e ao Colégio de Procuradores de Justiça;

IV - preparar ofícios e atos administrativos do Procurador-Geral de Justiça;

V - visar e expedir correspondências;

VI - ter sob sua fiscalização direta o controle da correspondência recebida pelo Gabinete;

VII - selecionar matéria a ser veiculada no Boletim Eletrônico da instituição;

VIII - interagir com os trabalhos do Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

IX - na ausência eventual ou temporária do Chefe de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, responder pela Chefia de Apoio ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

X - receber dos diversos órgãos as matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado e providenciar a sua conferência e remessa;

XI - ter sob sua guarda e responsabilidade os livros, pastas e documentos da secretaria;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de maio de 2002.

**JOSÉ MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

Republicada por incorreção.